

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 8-6-71
Hora 13,30

PROC. N.º 284-288/71

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de junho do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por
JOSE DANILO DA SILVA E OUTROS = TOTAL:5 contra
JOÃO LÉCIO DA SILVA

Geraldo Francisco Borges Lucena
.....
Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias, saldo salarial, FGTS.
Valor: 3 X 142,68 e 2 X 71,34.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
GA1

J.C.J. de Montenegro
284-288/71
Em 17 6 71

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de maio, digo: Junho de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento
JOSE DANILO DA SILVA, JOSE FRAGA DA SILVA, ADAIR DA SILVA, CLAUDIO DA SILVA E LUIZ DIRCEU DA SILVA (Reclamante)

Serventes (Profissão) Solteiros (Estado Civil) Brasileiros (Nacionalidade)

Neste Município. portador da C.P. — N.º

Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra
JOAO DECIO DA SILVA (Reclamado) Empreiteiro (Atividade)

domiciliado na Vendinha, perto da Sultepa, neste. (Rua e número)

Que entraram nos serviços do reclamado em 5 de fevereiro/71 e forma despedidos em 25 de abril p.p.

Que perceberam o mínimo legal.

Reclamam:

Aviso prévio - 8 dias	Cr\$ 55,68
13º salário -	Cr\$ 52,20
Férias	Cr\$ 34,80
Saldo salarial a calcular.	
FGTS.	
Sub-total	Cr\$ 142,68

Nota: os reclamantes CLAUDIO DA SILVA E LUIZ DIRCEU DA SILVA re clama a metade da soma acima, uma vez que são menores de 16 anos, sendo na presente representados por seu pai, NELI DA SILVA.

Ficam os reclamantes cientes da data da audiência marcada para o dia 8 de junho, às 13,30 horas, podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até três, se julgadas ne cessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à audiência - i - rá no arquivamento da presen e reclamatória.

ADAIR DA SILVA

JOSE DANILO DA SILVA JOSE FRAGA DA SILVA

GERALDO F. B. LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA.



REPÚBLICA DE MONTENEGRO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE MONTENEGRO

SECRETARIA DE MONTENEGRO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação
ao nobre, através do of. de justiça
Dou 16.

Montenegro, 1 de 6 de 1971.

Peres da Silva
Chefe da Secretaria

SECRETARIA DE MONTENEGRO



3
 7

PROCESSO N.º 284-288/71.

Aos oito (08) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, às treze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth, e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente., apregoados os litigantes: ~~XXXXXXXXXX~~ JOSÉ DANILLO DA SILVA, JOSÉ FRAGA DA SILVA, ADAIR DA SILVA, CLAUDIO DA SILVA e LUIZ DIRCEUK DA SILVA, reclamantes e, JOÃO DÉCIO DA SILVA, reclamado, para apreciação do processo em que os primeiros reclamam do segundo Aviso prévio, 13º salário, férias, saldo salarial e FGTS. - ~~XXXXXXXXXX~~. AUSENTES AS PARTES. Pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente foi determinado o arquivamento do presente feito, ficando os reclamantes dispensados das custas processuais no valor de CR\$14,26. E, para constar, foi lavrado o presente feito que vai devidamente assinado.

Blauth
 CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

P. Moraes Guedes
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

Mottin
 ANDRÉ LUIZ MOTTE
 VOGAL DOS EMPREGADORES

João Décio da Silva
 JOÃO DÉCIO DA SILVA
 VOGAL DOS EMPREGADOS

